



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º **022/2026**
Processo Administrativo n.º **2026-BCK5N**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E A ADETURCI - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO, TENDO POR OBJETO PROMOÇÃO DO TURISMO RELIGIOSO POR MEIO DO EVENTO “PASSOS DE ANCHIETA”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e a **ADETURCI - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.202.025/0001-57, com sede à Av. Rauta, Nº 1025, Bairro Justiça, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Henner Scheidegger Fontes, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2026- BCK5N** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a Promoção do turismo religioso por meio do evento “Passos de Anchieta”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695.0113.2258, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 335041- R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gestur@turismo.es.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 03 de junho de 2026.

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

HENNER SCHEIDEGGER FONTES
PRESIDENTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO
ADETURCI

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Os Passos de Anchieta – 27ª edição			
DATA DO PRIMEIRO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 04/06/2026		DATA DO ÚLTIMO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 07/06/2026	
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04 de junho de 2026		DATA TÉRMINO: 30 de junho de 2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar			
VALOR DO PROJETO: 49.921,00			
LOCAL DO EVENTO: Vitória – Vila Velha – Guarapari – Anchieta			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ADETURCI - Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região da Costa e da Imigração			
CNPJ: 12.202.025/0001-57			
Endereço: Rod. Do Sol km 21:5 Pavilhão do Empreendimento Zey José Vettoraci, anexo a Prefeitura Municipal de Anchieta			
Bairro: Vila Residencial Samarco	Cidade: Anchieta	Estado: Espírito Santo	CEP: 29.230-000
Telefone(s) Celular (es): (28) 99883-8695 /	Fixo (s):	Página na internet (home page): www.regiaodacostaeimigracao.com	

(27) 98801-4479			
Endereço eletrônico (e-mail): adeturci@gmail.com		Instagram: @costaeimigracao	
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (assinante do instrumento jurídico que será celebrado)			
Nome completo: Henner Scheidegger Fontes			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início:	Término:
CPF: 121.597.367-59		Identidade / Órgão Expedidor: 2236469 SPTC ES	
Endereço: Rua Volpato, nº 24			
Bairro: Centro	Cidade: Rio Novo do Sul	Estado: Espírito Santo	CEP: 29.290-000
Telefones (incluindo celular e fax) (28) 99958-6993		Endereço eletrônico (e-mail): adeturci@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Daniela Coelho Bisi			
Formação: Pedagogia			
Telefones (incluindo celular e fax): (28) 99956-6176		Endereço eletrônico (e-mail): adeturci@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existe(m) outro(s) parceiro(s) para execução deste projeto. Se houver, incluir sua(s) identificação(ões), mesmo não contribuindo financeiramente com sua execução.			
Nome da instituição:			

CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	0,00
Inscrição dos Interessados	(X) Sim () Não	Valor	200,00 (média)
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O projeto busca consolidar o roteiro turístico-histórico-cultural como rota permanente de utilização em qualquer época, realizando o potencial turístico do estado do Espírito Santo e lhe conferindo o

fortalecimento da visibilidade nacional e internacional, de modo a induzir o aumento do fluxo de visitantes, principalmente nos municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta, com todos os desdobramentos econômicos daí resultantes nas várias atividades do setor (meios de hospedagem, setor gastronômico, meios de transporte, guias de turismo, setor cultural, comércio, ambulantes, serviços de aplicativos e afins).

Em consonância a essas propriedades, quer seja a dinamização da economia e atividade socio cultural local com a geração de receita para os empreendimentos mencionados acima, ratifica-se, portanto, uma ótima oportunidade de divulgação de todos os produtos turísticos presentes na rota de 100km, para este público, valendo saber que a caminhada coletiva “Os Passos de Anchieta”, a ser realizada nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho de 2026 (feriado de Corpus Christi), já registra a participação de grupos de pessoas vindos de 12 estados brasileiros e também de Tenerife, na Espanha, sendo que boa parte deste público irá desfrutar pela primeira vez das belezas naturais e os pontos turísticos dos municípios envolvidos pelo evento.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A **Agência de Desenvolvimento Turístico da Região da Costa e da Imigração - ADETURCI**, tem atuação na região desde sua fundação em 20 de março de 2009, é uma entidade sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico e promocional, que tem como objeto social promover o desenvolvimento do turismo na Região Turística da Costa e da Imigração, através da captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e/ou internacional, bem como o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades.

A ADETURCI foi criada para atuar como Instância de Governança da região da Costa e Imigração. Estão descritos em seu Estatuto Social suas finalidades de atuação, dentre elas estão: promove o desenvolvimento do turismo da Região Turística da Costa e da Imigração, da qual fazem parte os municípios de Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, assessorando-os na implantação e implementação de projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes, exercendo a gestão estratégica e compartilhada através de programas, projetos e ações de interesse comum aos municípios que a compõem e de suas relações com outras regiões. Participa do Conselho Estadual de Turismo e de vários conselhos municipais de turismo, PDM, Força Local (Samarco), Governança Social (Porto Central), Grupo Líder, Grupo Gestor do Turismo Religioso, entre outros.

Entre seus títulos estão:

2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Resolução n 006 de 09 de dezembro de 2010, de Portaria nº. 109-9;

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

2017: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de Anchieta– Lei n 1252, de dezembro de 2017;

2019: Certificação de Instância de Governança exclusiva da Região Turística da Costa e da Imigração pelo Secretaria Estadual de Turismo - Portaria nº. 006-r, de 24 de julho de 2019.

2020: Certificação de Instância de Governança exclusiva da Região Turística da Costa e da Imigração pelo Governo Estado do Espírito Santo – Portaria n. 023-S, de 09 de junho de 2020; 2021: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei n 11640, 22 de junho de 2022

2022: Certificação de Instância de Governança exclusiva da Região Turística da Costa e da Imigração pelo Governo Estado do Espírito Santo – Portaria nº. 019-R de 06 de julho de 2022.

2025: Comenda Turismo - Camara de Vereadores de Anchieta

Desde sua implantação a ADETURCI vem trabalhando em parceria com o poder público, o trade e comunidades da Região, principalmente, desenvolvendo projetos que visem fortalecer o turismo, a cultura e o desenvolvimento local. Com ações de divulgação, mantendo, mídia social, banco de vídeos e de imagens, para uso gratuito, ações de promoção participando de caravanas de aprendizado e de eventos nacionais e estadual para divulgação do produto turístico Regional, organização de cursos, treinamentos e palestras buscando a formação dos operadores públicos e privados, incentiva a criação e qualifica os membros dos conselhos municipais de turismo entre outras ações. Atualmente, está desenvolvendo juntamente com as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura a organização para a participação na Feira dos Municípios 2026, A pesquisa de Meios de Hospedagem e construção de Observatório, em Anchieta, e a 2º Fase do Plano de Desenvolvimento Turístico da Rota do Frade e a Freira, em Itapemirim, todos com o apoio da SETUR-ES e financiamento da ADERES e municípios.

Ao longo dos anos a ADETURCI já desenvolveu vários projetos de fortalecimento do turismo regional, eventos de promoção do turismo municipal, elaboração de rotas e roteiros turísticos, elaborou o Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional, Marketing Digital entre outros.

Caracterização do Serviço

A ADETURCI tem como objeto social promover o desenvolvimento do turismo na Região Turística da Costa e da Imigração, através da captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e/ou internacional, atividades educacionais, de assessoria aos municípios bem como o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades. Tem como finalidade:

- I - Propor políticas e diretrizes para o turismo integrado na Região Turística da Costa e da Imigração;
- II - Planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do turismo integrado na Região Turística da Costa e da Imigração;
- III - Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas na implantação e implementação de projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;

- IV - Incrementar a atividade turística dos municípios que integram a Região Turística da Costa e da Imigração, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;
- V - Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, com o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental da Região Turística da Costa e da Imigração;
- VI - Participar da correta execução da política turística regional e atuar como órgão consultivo quando assim for solicitado pelas autoridades municipais, estaduais e federais;
- VII - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados;
- VIII - Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;
- IX - Promover a imagem e a divulgação e fomentar a comercialização dos produtos turísticos da Região Turística da Costa e da Imigração;
- X - Atuar visando à implementação de infraestrutura turística básica, de equipamentos e serviços turísticos da Região Turística da Costa e da Imigração;
- XI - Promover parcerias para a capacitação e qualificação de pessoas para atuarem nos diversos negócios que envolvem o turismo no âmbito de sua atuação regional, propiciando a inclusão social;
- XII - Promover, articular, estimular e participar de outras formas de associativismo em âmbito nacional e internacional junto a Instituições promotoras e viabilizadoras do desenvolvimento do turismo;
- XIII - Identificar fontes e captar recursos privados, públicos municipais, estaduais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento do turismo integrado da Região Turística da Costa e da Imigração;
- XIV - Sensibilizar e orientar para os padrões de arquitetura típica da região, visando mantê-las as características da cultura local;
- XV - Promover ações mobilizadoras sustentáveis de preservação e conservação do patrimônio natural, cultural e ambiental da região;
- XVI - Criar uma interlocução regional para a operacionalização do Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil, coordenando todo o processo de regionalização do turismo na Região Turística da Costa e da Imigração, descentralizando as ações de coordenação do processo, deslocando-as do Estado para a região;
- XVII - Organizar, envolver e conciliar a representatividade dos poderes público, privado, do terceiro setor, da sociedade civil organizada e dos municípios componentes da Região Turística da Costa e da Imigração;
- XVIII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- XIX - Captar e gerar eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para sua região de atuação;

- XX - Desenvolver e incrementar os eventos já existentes e promover novos eventos que se encontram dentro dos objetivos da ADETURCI; nacional e internacional, a elas se associando objetivando fortalecer a ADETURCI;
- XXII- Promover treinamento e cursos de aperfeiçoamento para aprimorar profissionais do setor de turismo da região onde está inserida, mediante convênios com estabelecimentos de ensino e entidades congêneres;
- XXIII - Apoiar as entidades culturais, artísticas e esportivas, da região, bem como as atividades por elas desenvolvidas, como: exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e atividades congêneres;
- XXIV- Incentivar a pesquisa no campo das artes, da cultura, do turismo e do mercado de eventos em geral, incluindo a promoção de dados científicos e culturais;
- XXV - Criar e manter veículos de informação dirigidos às empresas filiadas e às categorias representadas, noticiando suas atividades e realizações;
- XXVI - Formular diagnósticos, pesquisas, realizar estudos e promover a elaboração de planos, projetos e programas que subsidiem o setor público;
- XXVII - Colaborar para estruturação dos equipamentos e serviços de bens comuns nos municípios que fazem parte da Região Turística da Costa e da Imigração, tais como: infraestrutura de sinalização, iluminação e paisagismo, entre outros;
- XXVIII - Promover a região e apoiar a comercialização de produtos e o destino turístico da Região Turística da Costa e da Imigração em esfera estadual, nacional e internacional;
- XXIX - Contribuir para o fomento das atividades artesanais objetivando a promoção, proteção e organização da atividade e qualificação profissional dos artesãos;
- XXX - Incentivar, apoiar e promover a produção e comercialização de souvenirs, artesanatos e trabalhos manuais, cuja receita será integralmente revertida para execução das finalidades previstas neste estatuto.
- XXI - Manter intercâmbio técnico e cultural com entidades congêneres nos âmbitos regional nacional e internacional, a elas se associando objetivando fortalecer a ADETURCI;
- XXII- Promover treinamento e cursos de aperfeiçoamento para aprimorar profissionais do setor de turismo da região onde está inserida, mediante convênios com estabelecimentos de ensino e entidades congêneres;
- XXIII - Apoiar as entidades culturais, artísticas e esportivas, da região, bem como as atividades por elas desenvolvidas, como: exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e atividades congêneres;
- XXIV- Incentivar a pesquisa no campo das artes, da cultura, do turismo e do mercado de eventos em geral, incluindo a promoção de dados científicos e culturais;
- XXV - Criar e manter veículos de informação dirigidos às empresas filiadas e às categorias representadas, noticiando suas atividades e realizações;
- XXVI - Formular diagnósticos, pesquisas, realizar estudos e promover a elaboração de planos, projetos e programas que subsidiem o setor público;

- XXVII - Colaborar para estruturação dos equipamentos e serviços de bens comuns nos municípios que fazem parte da Região Turística da Costa e da Imigração, tais como: infraestrutura de sinalização, iluminação e paisagismo, entre outros;
- XXVIII - Promover a região e apoiar a comercialização de produtos e o destino turístico da Região Turística da Costa e da Imigração em esfera estadual, nacional e internacional;
- XXIX - Contribuir para o fomento das atividades artesanais objetivando a promoção, proteção e organização da atividade e qualificação profissional dos artesãos;
- XXX - Incentivar, apoiar e promover a produção e comercialização de souvenirs, artesanatos trabalhos manuais, cuja receita será integralmente revertida para execução das finalidades previstas neste estatuto.

3.OBJETO

Realizar a 27ª edição da grande caminhada coletiva anual “Os Passos de Anchieta”, resultando em um produto sólido e diversificado, a partir de uma via permanente, devidamente ambientada, sinalizada e caracterizada que estimula o turismo de experiência cultural, histórica, esportiva, ambiental e religiosa, atraindo centenas e centenas de adeptos de todas essas vertentes, em quatro dias de caminhada, alavancando o comércio, o setor gastronômico, de hospedagem, de transporte, serviços de aplicativos, demais serviços e afins, percorrendo 100km de orla marítima pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta.

4.PÚBLICOALVO

O evento reúne anualmente cerca de 3.000 participantes, com um perfil altamente plural e idades que variam de 8 a 90 anos. O público é formado por entusiastas de caminhadas de longa distância, peregrinos em busca de rotas místicas e culturais, esportistas, ecoturistas, religiosas e praticantes de trekking, provenientes de todo o Espírito Santo e de diversas regiões do Brasil e do mundo.

Além do forte apelo nacional, Os Passos de Anchieta tem se consolidado como um roteiro de alcance global. Após recebermos participantes da Argentina em 2025, a edição de 2026 já conta com a presença confirmada de turistas da Espanha. Esse crescente interesse internacional gera um impacto positivo e animador para a perspectiva turística do nosso estado do Espírito Santo. Maravilhados com as belezas do roteiro de 100km, muitos desses visitantes retornam em outras épocas do ano para explorar os demais atrativos capixabas.

5. OBJETIVO GERAL

A realização da caminhada “Os Passos de Anchieta” implica em dotar o evento de apoio completo aos participantes, incluindo atendimentos nos aspectos de assistência à saúde, segurança, sinalização de trilhas, limpeza da rota, instalação de infra estruturas, entre outros.

Para que este produto turístico possa ser viabilizado a cada ano, torna-se necessário o auxílio dos setores públicos e privados de todas as formas possíveis, para que possamos em rede alavancar o turismo em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

A caminhada “Os Passos de Anchieta” se renova com a expectativa de receber cerca de 3.000 participantes. O evento atrai caminhantes do Espírito Santo, de outros estados brasileiros e um número crescente de turistas estrangeiros, que se encantam com a região e retornam no futuro para explorar os atrativos capixabas.

A grande caminhada anual, com data marcada para realização nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho de 2026 (feriado de Corpus Christi), irá apresentar para milhares de pessoas, 100km de orla capixaba, distribuídos por Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta, alavancando o comércio, o setor cultural, gastronômico, de hospedagem, de transporte e demais setores econômicos. Esse quantitativo de participantes é recorrente às outras edições e grande parte são turistas do interior do nosso estado, seguido de outros estados do país e até de outros países. Outra parte considerável, são participantes que habitam a região metropolitana da Grande Vitória.

O projeto mantém consolidado o roteiro histórico-cultural como rota permanente de utilização em qualquer época, realizar o potencial turístico do estado do Espírito Santo e lhe confere a manutenção do fortalecimento da visibilidade nacional e internacional, induzindo o aumento do fluxo de visitantes com todos os desdobramentos econômicos daí resultantes nas várias atividades do setor no período do feriado de Corpus Christi e também ao longo do ano, para além desta data festiva.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Com este plano de trabalho pretendemos cobrir parte das despesas de contratação de prestação de serviços essenciais para a realização da 27ª edição do evento “Os Passos de Anchieta”.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

7.METAS⁴

- Atender os participantes da 27ª edição da caminhada “Os Passos de Anchieta”, disponibilizando serviços essenciais conforme detalhado no orçamento deste Plano de Trabalho;
- Divulgar os destinos turísticos recortados pela rota de 100km, principalmente os municípios envolvidos à nível nacional e internacional;
- Reafirmação da autoestima das comunidades alcançadas pelo projeto por meio da conscientização do seu patrimônio histórico e cultural;
- Incentivar o turismo local e regional, com geração de emprego e renda para os municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta;
- Incentivar o aumento do fluxo turístico no estado do Espírito Santo ao longo do ano para além do período da grande caminhada coletiva anual;

As metas serão aferidas pelo resultado da pesquisa qualitativa realizadas com os participantes e fornecedores do evento, bem como registro fotográfico da execução.

8.METODOLOGIA

A metodologia do projeto "Os Passos de Anchieta" é fundamentada na recriação de uma rota histórica, cultural e religiosa, formatada como um modelo de peregrinação turística moderna, classificada como turismo de experiência e turismo religioso.

Inspirado no famoso Caminho de Santiago de Compostela, a estruturação do projeto é inovadora, pois se apoia em três eixos principais de atuação e em uma logística de roteirização muito bem definida.

- **Resgate Histórico e Religioso:** A base conceitual do projeto é reconstituir o trajeto de aproximadamente 100 km que o jesuíta São José de Anchieta percorria a pé, quinzenalmente, no século XVI, da antiga Vila de Nossa Senhora da Vitória à Aldeia de Rerigtiba (atual cidade de Anchieta).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/72014](#)).

- **Ecoturismo e Consciência Ambiental:** O traçado foi desenhado para contornar o litoral capixaba, passando por praias, trilhas e reservas ecológicas, incentivando o contato direto com a natureza e a conscientização sobre a preservação da orla e da restinga.

- **Integração Socioeconômica:** O projeto atua como um fomentador da economia local (cadeia hoteleira, gastronômica e de comércio) nas cidades de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta, promovendo um fluxo turístico organizado, muitas vezes fora da alta temporada do feriadão de Corpus Christi.

Para transformar uma caminhada de 100 km em um produto turístico e espiritual viável para o grande público, de maneira que possa ser organizado e seguro, estabelecemos um sistema operacional de credenciamento que se inicia no momento da inscrição de participação. Utilizando a mecânica tradicional das peregrinações mundiais, o participante adquire uma Credencial.

O percurso total é fracionado em quatro dias de caminhada, com uma média de 25 km diários. Essa cadência torna o esforço físico acessível e permite que a rede hoteleira de cada ponto absorva os "andarilhos" ao fim do dia.

| Dia 1 | Vitória (Catedral Metropolitana) → Vila Velha | Barra do Jucu;
| Dia 2 | Vila Velha (Barra do Jucu) → Guarapari | Praia de Setiba;
| Dia 3 | Guarapari (Setiba) → Guarapari (Sul) | Praia de Meaípe;
| Dia 4 | Guarapari (Meaípe) → Anchieta | Santuário Nacional de Anchieta.

Realizar o evento oficial exige uma forte rede de apoio na qual atuamos em conjunto com o poder público (governo do Estado e prefeituras) para garantir infraestrutura ao longo de todo o caminho. Isso inclui ambulâncias, carros de apoio, fornecimento de água, banheiros químicos e sinalização constante — feita através das icônicas placas com a "pegada amarela", permitindo que o roteiro também possa ser feito de forma autoguiada em qualquer época do ano. Ao chegar ao Santuário em Anchieta e comprovar a jornada, o peregrino recebe um Certificado de Conclusão.

O roteiro dos Passos de Anchieta exige um grande preparo. À medida que os caminhantes partem de Vitória em direção a Anchieta, o desgaste físico natural aumenta, exigindo hidratação em intervalos cada vez menores. Para atender a essa demanda e garantir o sucesso do trajeto, executamos uma logística de apoio rigorosa e estratégica. A distribuição de água e de frutas de alto teor nutricional vai além de suprir uma necessidade fisiológica; é também um ato de acolhimento. Organizados em parceria com os moradores locais, os pontos de apoio contam com mesas bem estruturadas, beneficiando não apenas os andarilhos, mas integrando as comunidades que, de forma voluntária, recepcionam os participantes com muito afeto.

Ao final de cada dia, o serviço mais aguardado é a massoterapia. Realizado por profissionais qualificados, esse atendimento é uma ferramenta fundamental para o alívio de dores, prevenção de

lesões e recuperação física após um longo período de caminhada. Essa estrutura de cuidado é essencial para dar suporte aos caminhantes, permitindo que concluam o trajeto até o Santuário Nacional de São José de Anchieta com saúde e disposição.

Essa excelência na acolhida reflete diretamente na fidelização do nosso público, composto por pessoas que participam de quase todas as edições. Além disso, a qualidade da infraestrutura oferecida atrai turistas de diversas regiões para o Espírito Santo. Isso movimenta a economia local e consolida o trajeto como uma experiência atrativa, segura e muito bem organizada.

Vale ressaltar que os serviços detalhados neste plano de trabalho se somam a uma ampla infraestrutura geral prevista no projeto original. Elementos como palcos, sonorização, carros de som, banheiros químicos, transporte de apoio e materiais gráficos formam a base operacional do evento e são, em sua totalidade, determinantes para a conquista dos nossos objetivos e para o pleno sucesso da caminhada.

01 – Hidratação Estratégica com Água Potável

A água é o recurso mais vital da jornada. Para afastar qualquer risco de desidratação e fadiga, montamos verdadeiros “Oásis” em pontos estratégicos da rota. Nesses locais de apoio, combinamos a oferta de água potável gelada e frutas, incentivando o consumo constante. Essa logística foi cuidadosamente desenhada para garantir que o andarilho mantenha seu bem-estar físico e foco mental do primeiro ao último quilômetro.

02 – Serviço de Assistência Emergencial de Ambulância UTI Móvel

Garantimos a segurança dos peregrinos durante a jornada dos Passos de Anchieta com nossa estrutura completa de atendimento à saúde de urgência e emergência. A missão é acompanhar cada quilômetro do percurso com dedicação, oferecendo uma infraestrutura de ponta e capacidade de resposta rápida em qualquer situação. Para isso, disponibilizamos uma Ambulância UTI moderna e totalmente equipada com respiradores, desfibriladores e medicações de alta complexidade, operada por uma equipe especializada de médicos, enfermeiros e socorristas experientes em resgates. Com um posicionamento estratégico fixo e móvel ao longo de todo o trajeto, assegurando prontidão para atendimentos imediatos e uma logística ágil para remoção segura até os hospitais de referência da região, caso seja necessário.

03 – Serviço de Confecção de Material Gráfico

A Comunicação Visual é um pilar estrutural para a viabilidade e excelência do evento. O investimento em peças gráficas atua em duas frentes fundamentais. Antes do evento, a distribuição estratégica de impressos complementa o alcance das campanhas digitais, garantindo capilaridade e atingindo o público local e regional em pontos físicos de grande circulação. Durante os dias de caminhada, a comunicação visual deixa de ser apenas divulgação e passa a ser item de segurança e logística, por meio das credenciais e manuais que cada peregrino recebe, além do certificado no final da caminhada. Essa estrutura visual é indispensável para orientar os participantes ao longo do trajeto,

garantir a presença de marca dos apoiadores e assegurar que a experiência do turista seja imersiva, segura e impecável do início ao fim.

9.JUSTIFICATIVA

O projeto “Os Passos de Anchieta” é um produto turístico genuinamente capixaba que vai de encontro as propostas do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo, por ser um elemento integrador dos municípios da Região Metropolitana, sendo Vitória o indutor dessa integração. Para tanto, se faz necessária a promoção desse produto, de modo que se induza o aumento gradual da demanda turística para o Espírito Santo, sob os atrativos principalmente culturais e históricos que a rota oferece.

O fruto deste projeto, é uma caminhada que consiste na reconstituição e institucionalização da rota percorrida regularmente pelo Padre Anchieta nos seus últimos dez anos de vida, entre 1587 e 1597, compreendida entre a antiga Vila de Rerigtiba, atual município de Anchieta e o Colégio de São Tiago, atual Palácio Anchieta, sede do Governo do Espírito Santo.

A caminhada “Os Passos de Anchieta” oferece uma logística de apoio que está muito alinhada com a saúde dos participantes. Ao longo da rota a organização do evento disponibiliza pontos de apoio aos participantes, chamados “oásis”, em intervalos constantes do roteiro, para fornecer nutrição e hidratação, assistência à saúde, infraestrutura sanitária e demais serviços logísticos de transportes de bagagens e de pessoas desistentes.

Caminhada é uma atividade essencialmente saudável que contempla aspectos físicos, mentais e emocionais como prescreve a OMS no conceito de “saúde”. Muitas pessoas fazem “Os Passos de Anchieta” e as motivações são as mais diversas. Há uma recorrente prescrição de médicos e terapeutas para que seus pacientes se disponham à experiência de interiorização e introspecção que uma caminhada longa proporciona, especialmente quando se alterna com a convivência em grupo.

Por fim, a realização da 27ª edição da caminhada “Os Passos de Anchieta” se justifica ao reafirmar mais uma vez o seu potencial como produto turístico capixaba que atrai pessoas dos mais diversos estados brasileiros, como será possível comprovar nos dias da grande caminhada prevista para 04 a 07 de junho de 2026.

Em 2024 tivemos o registro de 1.693 pessoas inscritas, dentre pagantes e cortesias, conforme tabela abaixo. Estimamos cerca de 1.300 a 1.500 pessoas a mais que participam do evento sem que façam a inscrição, mas que também consomem os serviços do evento, no qual chamamos de participantes “pipocas”, totalizando uma estimativa de 3.000 pessoas.

- 01 - AMAZONAS – 14
- 02 - BAHIA – 05
- 03 - BRASÍLIA – 11
- 04 - CEARÁ – 01
- 05 - ESPÍRITO SANTO – 1.265
- 06 - GOIÁS – 05
- 07 - MATO GROSSO – 03
- 08 - MINAS GERAIS – 149
- 09 - RIO DE JANEIRO – 128
- 10 - RIO GRANDE DO SUL – 09
- 11 - PARÁ – 01
- 12 - PARANÁ – 28
- 13 - SANTA CATARINA – 15
- 14 - SÃO PAULO – 59

Em 2025 tivemos o registro de 1.616 pessoas inscritas, dentre pagantes e cortesias, conforme tabela abaixo. Estimamos cerca de 1.300 a 1.500 pessoas a mais que participam do evento sem que façam a inscrição, mas que também consomem os serviços do evento, no qual chamamos de participantes “pipocas”, totalizando uma estimativa de 3.000 pessoas.

- 01 - BAHIA – 01
- 02 - BRASÍLIA – 03
- 03 - ESPÍRITO SANTO – 1.240
- 04 - GOIÁS – 02
- 05 - MATO GROSSO – 05
- 06 - MINAS GERAIS – 120
- 07 - RIO DE JANEIRO – 124
- 08 - RIO GRANDE DO SUL – 09
- 09 - RIO GRANDE DO NORTE – 01
- 10 - PARANÁ – 44
- 11 - SANTA CATARINA – 06
- 12 - SÃO PAULO – 60
- 13 - CÓRDOBA – ARGENTINA – 01

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Pesquisa quantitativa e qualitativa (online e presencial) de satisfação dos beneficiários do objeto da parceria com apresentação de relatório;

- Relatório Fotográfico dos serviços executados do objeto da parceria;
- Comprovante da prestação dos serviços conforme apresentação de notas fiscais, recibos e transações bancárias;
- Relatório final de execução do projeto com relatório financeiro e balanço gráfico de alcance da divulgação do projeto;
- Comprovante de divulgação através das mídias sociais do projeto + entrega de clipping com matérias de jornais, blogs, revistas, tv's, gerado pela 27ª edição do projeto "Os Passos de Anchieta".

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

PRÉ PRODUÇÃO

- Conscientização da população e do comércio à margem do trajeto sobre a postura receptiva a ser adotada para com os andarilhos pelas oportunidades econômicas que o fluxo de usuário do caminho pode oferecer;
- Articular o setor público e entidades pertinentes no que se refere a apoio de segurança e atendimento aos participantes;
- Mobilização da comunidade através de reuniões com associações de moradores e entidades representativas dos segmentos econômicos potencialmente favorecidos com a realização do projeto;
- Reuniões com escolas e faculdades dos municípios envolvidos para divulgação do projeto e mobilização de alunos para cumprimento de carga curricular envolvendo o projeto;
- Divulgação do evento com a logo da parceria em todas as mídias sociais, revistas digitais, sites de notícias, rádios, podcasts, tvs e nas comunidades abrangidas pelo projeto. Divulgação 100% digital utilizando as ferramentas já existentes do projeto e que geram grande engajamento com o público;
- Organização e ajustes finais para a execução da prestação de serviços contratados;
- Efetuar pagamento devidos mediante as necessidades acordadas com os contratados, conforme cronograma de desembolso.

EXECUÇÃO

- Toda a equipe envolvida na preparação, produção, direção, coordenação, direção e apoio do projeto estarão presentes nas suas funções e nos seus horários estabelecidos conforme cronograma de execução firmado em reuniões e em contratos nos quatro dias de evento;
- Realização da pesquisa de satisfação/quantitativa/qualitativa com os participantes e envolvidos com o projeto, para entrega de relatório final;

1º dia: No primeiro dia de evento, serão percorridos 25km entre Vitória e Barra do Jucu, em Vila Velha. A concentração acontece às 7h na Catedral Metropolitana de Vitória, onde é realizada uma

celebração com atividades culturais. Partindo dali a caminhada passa pelo Palácio Anchieta, descendo a escadaria, seguindo pela orla, atravessando a 3ª ponte, através de transporte automotivo até chegar no Sítio Histórico da prainha, onde é realizado atividades culturais, sobe o Convento da Penha, atravessa o Morro do Moreno, margeia a orla até chegar a Barra do Jucu, onde finda o primeiro dia de evento com atividades culturais na Praça Pedro Valadares até as 19h.

2º dia: No segundo dia de evento, são percorridos 28km entre Barra do Jucu e Setiba, em Guarapari. A concentração acontece as 7h na Praça Pedro Valadares na Barra do Jucu, onde é realizado um aquecimento com atividades culturais. Dali os participantes iniciam a caminhada pela orla, passando pelas praias de Interlagos, Ponta da Fruta, Ulé, Parque Paulo Cesar Vinhas, Praia de Setibão até chegar em Setiba, onde termina o segundo dia de caminhada com atividades culturais até as 17h.

3º dia: No terceiro dia de evento, entre Setiba e Meaípe, são percorridos 24km ainda em Guarapari. A concentração acontece as 7h na orla da praia de Setiba, onde é realizado um aquecimento com atividades culturais. Os participantes iniciam a caminhada dali e chegam até Meaípe, onde acontece diversas atividades culturais até as 17h.

4º dia: No quarto e último dia de caminhada, entre Meaípe até Anchieta, no Santuário Nacional de São José de Anchieta, abrangendo finalmente os 23km finais. Os participantes do evento saem as 7h30, após concentração e aquecimento físico, na orla da praia de Meaípe, rumo a Anchieta, com confraternização no Santuário para celebrar a conclusão do evento que oferece programação cultural até as 17h.

Durante a caminhada, a organização do evento disponibiliza pontos de apoio, chamados "oásis", em intervalos constantes ao longo da rota, para fornecer água, frutas e medicação para os participantes com câimbras, bolhas e torções que inevitavelmente acabam surgindo nos menos preparados. O evento é assegurado pela presença de UTI móvel pronta para atendimento geral e remoção de acidentados. E aqueles que acabam desistindo no meio do caminho, também podem pegar uma carona nos carros de apoio da organização.

O evento oferece guia para pessoas com deficiências auditivas e/ou visuais. Também oferece serviço de transporte por meio de veículo 4x4, assegurando acessibilidade para pessoas com deficiência física.

No último dia de evento também será realizada a pesquisa qualitativa com os participantes do evento.

PÓS PRODUÇÃO

- Após a execução de todos os serviços para a realização do evento, será executado o cronograma de desmontagem das estruturas e equipamentos; limpeza do espaço; devolução de materiais e entrega do espaço;

- Realizar o engajamento com público nas redes sociais através do conteúdo gerado pelo período de um mês pós evento, com divulgação da parceria;
- Realização da fase de prestação de contas e relatório final.

12.CUSTOS

R\$ 49.921,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais)

13.VALORSOLICITADOÀSETUR

R\$ 49.921,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais)

14.PLANODEAPLICAÇÃO(R\$49.921,00)

Natureza da Despesa		Total	Proponente (caso haja contrapartida)	Concedente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 49.921,00	0,00	R\$ 49.921,00
Total Geral		R\$ 49.921,00	0,00	R\$ 49.921,00

14.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	SETUR (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais Permanentes	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-

	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.921,00	0,00	R\$ 49.921,00
	Outros	-	-	-
TOTAL		49.921,00	-	R\$ 49.921,00

14.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Nº	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais Permanentes						
1.1	-	-	-	-	-	-
2. Serviços de terceiros (Pessoa Física)						
2.1	-	-	-	-	-	-
3. Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)						
3.1	Água Potável	Aquisição de fardos c/ 12 unidades de garrafa pet de água mineral potável de 500ml.	1.000 fardos	Pacote c/ 12 pet 500ml	13,50	13.500,00
3.2	Ambulância UTI	Contração de empresa para prestação de serviço de assistência médica com Ambulância UTI composta por maca com rodas e articulada, cadeira de rodas dobrável, respirador mecânico, rede elétrica, kit oxigênio móvel, prancha longa ATLS, desfibrilador ACLS, oxímetro não invasivo portátil, kit de vias aéreas, kit de	01	Serviço	23.900	23.900,00

		hemorragias, kit de medicação avançada, ressuscitador manual adulto/infantil, colar cervical, kit P.A, kit parto, kit térmico, ked, tala de imobilização, material de punção de vários tamanhos, e material para primeiros socorros.				
3.3	Material Gráfico: Cartilhas Manual	Capa: 21x15cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Saída em CTP. Miolo: 28 pgs, 10x15cm, 1 cor em Apergaminhado 90g. Miolo: 4 pgs, 10x15cm, 4 cores em Apergaminhado 90g. Grampeado, Embalado, Dobrado.	1.000	Unidades	3,72	3.720,00
3.4	Material Gráfico: Folders Credencial	30x10cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Saída em CTP. Dobrado = 1 cruz, Embalado. Fechado: 15x10,5. Dobra em cruz	1.000	Unidades	1,42	1.420,00
3.5	Material Gráfico: Folders Divulgação	15x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Saída em CTP. Dobrado, Embalado. Obs.: Fechado: 15x10,5	8.500	Unidades	0,706	6.001,00
3.6	Material Gráfico: Certificados	21x29,7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Apergaminhado 180g. Saída em CTP. Embalado.	1.000	Unidades	1,38	1.380,00

15. PREVISÃO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
-	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
01	Execução	Aquisição de Água Potável	Fardo c/ 12 unid	1.000	13,50	13.500,00	01/06/26	07/06/26
02	Execução	Contratação de Ambulância UTI	01	01	23.900	23.900,00	04/06/26	07/06/26
03	Execução	Material Gráfico: Cartilhas Manual	Unid.	1.000	3,72	3.720,00	01/06/26	07/06/26
04	Execução	Material Gráfico: Folders Credencial	Unid.	1.000	1,42	1.420,00	01/06/26	07/06/26
05	Execução	Material Gráfico: Folders Divulgação	Unid.	8.500	0,706	6.001,00	01/06/26	07/06/26
06	Execução	Material Gráfico: Certificados	Unid.	1.000	1,38	1.380,00	01/06/26	07/06/26

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$49.921,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
------	---------	-----------	-------	-------	-------	-------

1						49.921,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

18. ESTRATÉGIADecomunicação

A caminhada "Os Passos de Anchieta" de 2026 já atrai a atenção de peregrinos de diversas partes do Brasil e do mundo. Até o momento, o evento conta com participantes confirmados de 11 estados brasileiros (Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, além do anfitrião Espírito Santo) e do Distrito Federal. A abrangência do projeto também rompeu fronteiras em mais um ano, garantindo a presença internacional de inscitos vindos de San Cristóban de Laguna, em Tenerife, na Espanha, local de nascimento de São José de Anchieta.

O foco da divulgação será nos visitantes de fora que estarão presentes na caminhada. A Assessoria de Imprensa do projeto irá batalhar para atingir as grandes massas, por meio do contato com as grandes mídias capixabas, estados da região e o território nacional. A divulgação na internet ocorrerá em publicações em sites, blogs, podcasts, Instagram, Facebook, YouTube e outros meios de divulgação virtual como grupos de WhatsApp. Também haverá distribuição de folders de divulgação em locais estratégicos na Grande Vitória.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes sociais (Instagram, Facebook, WhatsApp, Site Oficial)	2 meses	Parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno, entusiastas de caminhadas, turistas e sociedade em geral.
Televisão e Rádio	4 dias	Mídia espontânea gerada em torno da pré-produção e da realização do evento.
Material Gráfico de Divulgação	4 dias	Distribuição em locais estratégicos de grande circulação de público pela Grande Vitória

19. CONCLUSÃO

Apoiar a caminhada "Os Passos de Anchieta" é um investimento oportuno para a SETUR/ES porque o evento transcende o aspecto religioso, consolidando-se como um poderoso motor de desenvolvimento turístico capixaba.

O projeto desempenha um papel fundamental no combate à sazonalidade turística, garantindo um fluxo intenso de visitantes que movimentam a rede hoteleira, o setor de alimentação e os serviços de transporte fora da alta temporada da grande caminhada coletiva, no feriado de Corpus Christi. Ao percorrer um trajeto de aproximadamente 100 km que cruza os municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta, o evento gera uma capilaridade econômica única. Essa rota distribui renda de forma ampla, beneficiando desde grandes redes de turismo até pequenos comerciantes e produtores locais ao longo deste trecho do litoral sul capixaba.

Além do impacto econômico imediato, "Os Passos de Anchieta" busca se consolidar no cenário internacional como uma das principais rotas de peregrinação do mundo. O evento funciona como uma vitrine orgânica que atrai turistas de outros estados e países, posicionando o Espírito Santo como um destino de referência no turismo de fé. Paralelamente, ao promover o contato direto com praias, trilhas e reservas, a caminhada impulsiona ativamente o ecoturismo e o turismo de aventura, vertentes em alta no mercado de viagens, o que fortalece a imagem do estado como um destino ecológico e sustentável.

Por fim, o trajeto valoriza profundamente o patrimônio histórico e cultural do estado ao resgatar a memória da formação capixaba e o legado de São José de Anchieta. O apoio da SETUR/ES a essa iniciativa atua como uma ferramenta de afirmação da identidade local e de educação patrimonial. Dessa forma, o apoio institucional vai muito além do fomento a uma caminhada: trata-se de um

investimento no desenvolvimento integrado da costa capixaba, que entrega visibilidade e fortalecimento do Espírito Santo como um destino plural, acolhedor e historicamente rico.

20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vila Velha/ES, 19 de maio de 2026.

Henner Scheidegger Fontes
Presidente da ADETURCI

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 03/06/2026 16:22:11 -03:00

HENNER SCHEIDEGGER FONTES
CIDADÃO
assinado em 03/06/2026 15:17:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2026 16:24:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K15PQ7>